



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2009 - TJA**

Processos nº: 8253 e 8853/2009-TJAM

Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos (geladeira, cafeteira, calculadora, frigobar, bebedouro, aparelho de fax, aparelho de telefone com e sem fio e desumidificadores).**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ/MF n.º: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Coordenadoria de Licitação por meio do fax (0xx92) 2129 6788 ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Manaus/AM, 15 de junho de 2009.

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 007/2009-TJA

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, inscrita no CNPJ n.º 04812509/0001-90, sediada na Av. André Araújo, s/n.º – Aleixo - Manaus/AM, através de sua Pregoeira, designada através da **Portaria n.º 070/2008**, de 11 de julho de 2008, publicada no D.J.E. - Caderno Administrativo, edição n.º 80 do dia 15 de julho de 2008, comunica aos interessados que realizará às **9h** do dia **xx de xxxxxxxx de 2009**, na Coordenadoria de Licitação, situada no 1.º pavimento do Prédio Desembargador Arnaldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo n.º 8253 e 8853/2009**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução n.º 004/2006 – TJA, de 20 de julho de 2006, publicada no D.O.E no dia 26 de julho de 2006; Decreto do Governo do Estado do Amazonas: n.º 24.052 de 27 de fevereiro de 2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (geladeira, cafeteira, calculadora, frigobar, bebedouro, aparelho de fax, aparelho de telefone com e sem fio e desumidificadores)**, nos termos do artigo 15, da Lei de Licitações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos (geladeira, cafeteira, calculadora, frigobar, bebedouro, aparelho de fax, aparelho de telefone com e sem fio e desumidificadores), conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Anexo IV – Modelo de apresentação de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços

Parágrafo Único – A minuta do contrato foi dispensada, em consonância com o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao(a) Pregoeiro(a):

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**), em separado dos envelopes n.ºs 1 e 2;

Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial n.º 007/2009-TJA

Razão Social da empresa:

CNPJ/MF:

Data e hora da abertura: ---/--/2009

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

P. Presencial n.º 007/2009-TJA

Razão Social da empresa:

CNPJ/MF:

Data e hora da abertura: --/--/2009



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (dez) minutos** para o início da sessão. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça/AM; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail cpl@tjam.jus.br ou telefone/fax (0xx92) 2129 6789, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.7 - A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br, opção **e-pregão**, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhada **via fax** ou **e-mail** às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.

2.8 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.9 – Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir das **9h** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do(a) Pregoeiro(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial; E APRESENTAÇÃO DE,
- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital.

3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea "f" deste Edital.

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea "d".

3.8 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Ser impressa em 01 (uma) via, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal.
- b) **ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MODELO e MARCA** do produto cotado, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor o produto, **OBRIGATORIAMENTE**, com apresentação de **CATÁLOGO** ou **FOLDER** com a devida indicação do produto, podendo o prospecto ser original do fabricante/distribuidor, ou cópia legível deste, ou ainda impresso da Internet (site do fabricante/distribuidor). A apresentação de catálogo ou folder.
- c) Cotação dos preços expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta).
- d) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário do item (R\$), valor total bruto da proposta (R\$), valor total do ICMS (R\$), alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem (%) e o preço total líquido da proposta (R\$), consoante modelo proposto no **Anexo V - Modelo de apresentação de Proposta de Preços** e de acordo com o Art. 1º da Lei n.º 8.966, de 21 de junho de 2007.
- e) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos
- f) Informar o nome da empresa, endereço e telefone, que será responsável pela prestação da **assistência técnica** do(s) equipamento(s) apresentado(s) na proposta de preços, devendo a empresa indicada possuir sede instalada na **cidade de Manaus/AMN**.

4.2 - Caso a licitante seja a responsável para prestação dos serviços de assistência técnica ao(s) equipamento(s) ofertado(s) na cidade de Manaus/AM, ou sua(s) filial(ais), a licitante deverá declarar, expressamente, tal condição na proposta de preços.

4.3 - Caso a licitante não apresente a proposta no termos da alínea “d” do item anterior, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar a omissão calculando o valor total do ICMS (R\$) e o preço total líquido da proposta (R\$) com base nos valores apresentados na proposta e consoante informação do licitante com relação a alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem, sendo necessário para tanto registro em ata.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

4.6 - A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- c) Compromisso da licitante de entregar o produto no Fórum Henech Reis/AM - Subsolo, localizado à Rua Paraíba, s/nº – Aleixo - Manaus/AM, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) Que o prazo para entrega do produto é de no máximo **20 (vinte)** dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenha.

4.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.8 - falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.9 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “**habilitação**”.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope n.º 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pelo Tribunal de Justiça, para as empresas inscritas no Estado do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1.5 - DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO III**.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos.
- g) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, salvo o caso previsto no **item 5.6**.

5.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contados da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o TJA/AM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.9 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a) as que estiverem em desacordo.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - Os licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- e)** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.11.1 - O(A) Pregoeiro(a), após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com os valores unitários superiores aos preços constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.12 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do(a) Pregoeiro(a).

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.17 - Após divulgado o licitante vencedora a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.18 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes dos licitantes.

6.19 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes dos licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O(A) Pregoeiro(a), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Concluídos os trabalhos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça/AM, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do TJ/AM adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão do Sistema de Registro de Preços, constituída através da **Portaria n.º 070/2008**, de 11 de julho de 2008, publicada no D.J.E. - Caderno Administrativo, edição n.º 80, do dia 15 de julho de 2008, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 - A Comissão de Licitação do Sistema de Registro de Preços do Tribunal de Justiça/AM convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.4 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

9.5 - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.6 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, contada da assinatura.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão de Licitação do Sistema de Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

9.9 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça/AM, sem justificativa aceitável.
- c)** O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- g)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.

9.10 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9.11 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ORDEM COMPRA

10.1 – O Tribunal de Justiça/AM convocará oficialmente a licitante vencedora para, **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e, sucessivamente, observado o disposto no item 15.1 deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.4 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Tribunal de Justiça/AM, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei e quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Tribunal de Justiça/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 4.6, alínea “d” deste Edital, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

12.2- A entrega dos equipamentos deverão ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira (das 8 às 17h).

12.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos equipamentos correrão por conta da licitante vencedora.

12.4 - Após a entrega dos equipamentos pela licitante vencedora o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas submeterá as mesmas à verificação quanto às especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Permanente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

12.5 - No caso de constatada divergência entre os equipamentos entregue e os especificados na proposta de preços e **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca dos mesmos em, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

12.6 - Caso a licitante vencedora não entregue os equipamentos nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I (Termo de Referência)**, deverá o Departamento de Material e Patrimônio comunicar, de imediato, ao Presidente do Tribunal de Justiça para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, consignados no **Orçamento – 2009**, elementos orçamentários:

Órgão: Fundo Especial do Tribunal de Justiça, Unidade: 04701, Função: 02-Judiciária, Sub-Função: 061-Ação Judiciária, Programa: 0025-Prestação Jurisdicional na Junta Estadual, Atividade: 2053-Processamento e Julgamento das Causas Definidas na Constituição e nas Leis, Fonte: 401, Natureza da Despesa: 449052-Equipamentos e Material Permanente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Departamento de Material e Patrimônio, comprovando o fornecimento dos equipamentos.

14.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**) e Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado do Amazonas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça/AM, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Artigo 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor dos equipamentos não entregues.

15.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça/AM ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça/AM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do produto não entregue.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 15.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - Ocorrendo a inexecução de que trata o **item 15.5**, reserva-se ao Presidente do Tribunal de Justiça/AM o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, em seguida, para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

15.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A critério do Tribunal de Justiça a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

16.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 8 às 14h (de segunda a sexta-feira).

16.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

16.7 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de ofício ou pelo fone/fax (0xx92) 2129 6788/6789, de 8 às 14h (de segunda a sexta-feira).

16.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 004/2006 – TJA, de 20 de julho de 2006, publicada no D.O.E no dia 26 de julho de 2006; Decreto do Governo do Estado do Amazonas n.º 24.052, de 27 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 15 de junho de 2009.

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2009– TJ/AM

ANEXO I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de equipamentos diversos (**geladeira, cafeteira, calculadora, frigobar, bebedouro, aparelho de fax, aparelho de telefone com e sem fio e desumidificadores**), para eventuais aquisições do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DO TERMO

2.2 - Este termo de referência foi elaborado pela Divisão de Administração do Tribunal de Justiça/AM. Dúvidas poderão ser sanadas junto a esta Divisão, através do telefone (92) 2129 6740.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO (R\$)
	<p>Geladeira 262 litros no mínimo (uma porta). Cor branca.</p> <ul style="list-style-type: none">-Degelo prático-Controle externo da temperatura-Dispenser externo de água-Reservatório de água para 3,3 litros-Gaveta extrafria-Gavetão transparente para frutas e legumes-Porta-ovos removível e impilhável-Prateleiras aramadas com altura regulável-Prateleira funda com trava de segurança-Pés deslizantes niveladores frontais e traseiros-Gaxeta embutida-Zyncplus na porta-Iluminação interna-Puxador externo-Capacidade líquida de armazenamento(litros) <p>Refrigerador: 236 litros; Congelador: 26 litros; Total: 262 litros; Frequência: 60 Hz; Consumo: 23,4kWh(110V) Dimensões aproximadas do produto: 152x55x66,5cm(AxLxP) Garantia do fornecedor: 12 meses. Cor: Branco.</p> <p>Observação: Os licitantes deverão apresentar prospecto ilustrativo ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas. Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.</p>	UN	20	1.100,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2	<p>Cafeteira elétrica, com sistema de corta-pingos, com relógio digital, capacidade mínima de 12(doze) xícaras (50ml) de café, jarra térmica em aço inox, potência mínima de 800Watt, 220V.</p> <ul style="list-style-type: none">-Capacidade: até 30cafezinhos-Sistema corta-pingos-Jarra refratária graduada-Base de aquecimento com termostato-Filtro para container-Container de água removível-Botão liga/desliga com lâmpada piloto-Cor: preto-Voltagem: 110V-Potência de resistência 800W (110V)-Frequência: 50-60Hz <p>Dimensões aproximadas:29x18,5x28cm (AxLxP) Garantia do fornecedor: 12 meses.</p> <p>Observação: Os licitantes deverão apresentar prospecto ilustrativo ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.</p>	UN	50	126,45
3	<p>Calculadora de 14 dígitos</p> <ul style="list-style-type: none">-Máquina: Dígitos de calcularSubtotal/Total-MemóriaGT Independente-Custo/ Venda/ %MUND/ Margem-Separadores por vírgula a cada 3 dígitos-Impressão em 2 cores-Cálculo de impostos-Cálculo de Câmbio-Contador de itens5/4 Cut Updecimal ADDseletor mode-Alimentação de energiaAdaptador CA-Rolo de tinta/ tinta fita-Papel largura de impressão (linha/s)-VelocidadeDime A <p>Observação: Os licitantes deverão apresentar prospecto ilustrativo ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.</p>	UN	50	383,75
4	<p>Refrigerador tipo frigobar, com capacidade mínima de 79 (setenta e nove) litros, na cor branca, voltagem 220V, selo Procel</p> <ul style="list-style-type: none">-Compartimento Cold Drink-Compartimento Flex Box-Tampa de compartimento Flex Box reversível para prateleira extra	UN	50	824,87



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	<p>-Prateleira em OS Cristal -Congelador -Controle de temperatura -Prateleira inferior da porta para garrafas -Pés niveladores frontais -Certificado pelo INMETRO: Nível A de consumo de energia -Voltagem: 110V -Capacidade total de armazenamento: 79 lts -Consumo: 17,9 KWh/ mês Dimensões aproximadas do produto: 64x49, 5x54cm (AxLxP) Garantia do fornecedor: 12 meses de garantia total e 36 meses contra a corrosão na porta e no gabinete. Observação: Os licitantes deverão apresentar prospecto ilustrativo ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas. Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.</p>			
5	<p>Bebedouro de coluna com garrafão. -Alto desempenho: 3,5 litros/hora* de água gelada -Termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C -Sistema Easy Open removível: abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto -Alças laterais: facilitam a movimentação -Baixo consumo de energia -Aprovado pelo INMETRO De acordo com a ABNT-NBR 13972 Dimensões aprox.: 31,2x100, 4x31,1cm (LxAxP) Peso aprox.: 14,8 Kg Garantia do fornecedor: 2 anos Observação: Os licitantes deverão apresentar prospecto ilustrativo ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas. Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.</p>	UN	50	610,47
6	<p>Aparelho de fax. -Bobina de papel 30m (Bobina Inicial –10m) -Painel e visor em português -Função Cópia -Transmissão Programada -Relatório Operacional -Transmissão e Recepção Polling -Transmissão Internacional -Data e Hora -Recepção amigável -Tipo de original (normal/claro/escuro) -Programação da sua identificação -Identificação do remetente -Discagem Tom/Pulso (programação) -Identificador de chamadas -10 Números para discagem rápida -Alimentador automático de Papel</p>	UN	100	637,67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	<p>-Tecla Monitor -Tamanho do documento -Largura de impressão: 208 mm -Densidade de leitura Horizontal: 8pels/mm -Densidade de leitura Vertical: 3,85/ 7,7/ 15,4 -Velocidade/Modem: 9.600/ 7.200/4.800/ 2.400 bps -Velocidade de transmissão: 15seg. por página -Sistema de compressão: Modifies Huffman (MH), Modifies Read (MR) -Alimentador de documentos: até 10 páginas Resolução Padrão/Fino/Super Fino/Foto -Tipo de impressão: Impressão térmica -Não possui cortador automático de papel -Modo de discagem: Tom(DTMF)/Pulso -Memória Agenda: 100 números -Memória Recepção: 28 páginas -Potência: 220V AC, 60hz -Dimensões (AxLxP): Aprox. 121 x 352 x -Garantia Revenda: 1 ano</p> <p>Observação: Os licitantes deverão apresentar prospecto ilustrativo ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas. Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.</p>			
7	<p>Aparelho de telefone com fio. -Telefone pode ser instalado na parede -2 teclas de discagem por toque -10 teclas de discagem rápida -Controle de volume do ringue (3 níveis) -Controle de volume do monofone (3 níveis) -Rediscagem do último número chamado -Tecla flash -Tecla pausa -Chave seletora de discagem -Tom-pulso -Cor: Branco -Garantia Revenda: 1 ano.</p> <p>Observação: Os licitantes deverão apresentar prospecto ilustrativo ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas. Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.</p>	UN	100	93,32
8	<p>Aparelho de telefone sem fio. -Frequência de 5,8Ghz -Expansível até 4 monofones (mod acessórios KX-TGA601LBM vendido separadamente -Identificador de chamadas (DTMF, FSK) -Indicador inteligente colorido: Você pode atribuir uma cor de indicador e um toque diferente para cada chamador da agenda -Agenda para 50 números e nomes -Registro das 50 últimas chamadas recebidas -Rediscagem dos 5 últimos números -Teclado iluminado</p>	UN	100	319,13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	<p>-Alarme -Entrada para fone de ouvido -Viva-Voz -Controle de volume: Ringue: 04/ Voz: 03/ VV: 06 níveis -Sete tipos de ringue, sendo 3 toques e 4 melodias -Desligamento temporário do ringue -Bateria(Ni-Mh): 07 horas de carga/ 05 horas conversação/ 11 dias em espera (Alta resistência contra o efeito memória) -Dimensões da base (AxLxP):97 x 120x 144 mm/ Peso: Aprox. 220g -Dimensões domonofone(AxLxP): Aprox. 156 x 48 33 mm/ Peso: Aprox. 160g -Disponível na cor PRATA -Bivoltagem -Garantia fabricante: 1ano. Observação: Os licitantes deverão apresentar prospecto ilustrativo ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas. Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.</p>			
9	<p>Desumidificador -Vol. Ambiente: 220m3 -Capacidade Condensação: 24hs até 12 litros -Temperatura mínima funcionamento: 8° C -Volume de circulação de ar: 500 metros cúbicos/hora -Temperatura mínima de operação: 8° C -Capacidade do recipiente coletor: 3 litros -Alimentação: 110V ou 220V (especificar) -Compressor: 1/6 HP -Consumo: 220W -Altura: 515mm -Largura: 270mm -Profundidade: 350mm -Peso: 17Kg Observação: Os licitantes deverão apresentar prospecto ilustrativo ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas. Garantia mínima de 01 (um) ano com assistência técnica local.</p>	UN	10	1.590,00

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 20 dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho, no Fórum Henoch Reis/TJAM, subsolo, Departamento de Patrimônio, localizado na Rua Recife, s/n°, Aleixo, Manaus/AM.

5. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Após a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Setor de Patrimônio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2. No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) equipamento(s) especificado(s) na proposta e anexo deste termo, a CONTRATADA deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

Manaus/AM, 26 de maio de 2009.

Thaís Fernandes Machado
Assistente Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2009– TJ/AM
ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação e de
enquadramento como ME ou EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão nº 007/2009-TJA**.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei
Complementar n.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2009– TJ/AM

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela **Lei nº 9.854**, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009 – TJ/AM

ANEXO IV - Modelo de apresentação de proposta de preços

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2009 – TJ/AM

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxxxxxx** do ano de 2009, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Rua André Araújo, s/nº - Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ n.º 04812509/0001-90, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **xxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em Manaus/AM, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Resolução n.º 04/2006 – TJA, de 20 de julho de 2006; conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 007/2009 – TJAM**, homologado em **xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2009**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:				
CNPJ:		TEL:		
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:		CPF:		
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Fornecimento de equipamentos diversos (**geladeira, cafeteira, calculadora, frigobar, bebedouro, aparelho de fax, aparelho de telefone com e sem fio e desumidificadores**), conforme quantidades estimadas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial 007/2009 -TJAM** e de acordo com as requisições da Divisão de Administração do Tribunal de Justiça.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça/AM não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
- 3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo TJ/AM, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Tribunal de Justiça e em comum acordo com a empresa registrada.
- Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2009 - TJAM.
- 4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2009 -TJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no Pregão Presencial n.º 007/2009 -TJ, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo máximo definido no item 4.6, alínea “d” deste Edital, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2**- A entrega dos equipamentos deverão ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira (das 8 às 18h) e na sexta-feira (das 7 às 13h).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.3 - As despesas com seguros, instalação, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos equipamentos correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 - Após a entrega dos equipamentos pela licitante vencedora o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas submeterá as mesmas à verificação quanto às especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Permanente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os equipamentos entregue e os especificados na proposta de preços e **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca dos mesmos em, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue os equipamentos nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I (Termo de Referência)**, deverá o Departamento de Material e Patrimônio comunicar, de imediato, ao Presidente do Tribunal de Justiça para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Departamento de Material e Patrimônio, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**) e Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado do Amazonas).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Presencial n.º 007/2009 -TJAM** e seus anexos, e as propostas das empresas:....., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 004/2006 – TJA, de 20 de julho de 2006, publicada no D.O.E no dia 26 de julho de 2006; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada